



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS
PRROCESSO Nº 004/2024

Tipo de julgamento: menor preço unitário por item

Modo de disputa: aberto

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ, neste ato representado pelo senhor JOAO RUDINEI SEHNEM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tenho por objetivo o registro de preços unitários para fornecimento de Gêneros Alimentícios e produtos de Higiene e Limpeza, conforme descrito nesse edital e seus anexos e nos termos do art. 78, inciso IV e § 1º, e nos arts. 82 a 86, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 516/2023, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e LC Nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014, cuja sessão pública será realizada no SISTEMA PREGÃO ON LINE BANRISUL, endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaobanrisul.com.br, no dia **06 de fevereiro de 2024 às 09 horas**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h e 59min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O presente Registro de Preços destina-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por força do que dispõe o art. 48, inc. I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e LC Nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014.

Equiparam-se a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs):

- a) as Sociedades Cooperativas**, com fundamento no que dispõe o art. 34 da Lei Federal n.º 11.488/2007;

Obs.: Cabe registrar que, conforme entendimento exarado pela Procuradoria da AL-RS no Parecer Coletivo n.º 6.109, na esteira da jurisprudência do STJ (Agravo Regimental na Suspensão de Segurança n.º 1.352-RS) e do TCU (Acórdãos n.º 1.815/2003 e n.º 724/2006 de Plenário), é vedada a participação de cooperativas em licitações que prevejam prestação de serviço com alocação de mão de obra – as quais têm como característica intrínseca o vínculo de subordinação entre a pessoa jurídica prestadora dos serviços e os indivíduos que os executam. Ante a impossibilidade de coexistirem trabalho subordinado e cooperativismo em uma mesma relação jurídica, é vedada, como dito, a participação de cooperativas em contratações dessa natureza.

- b) o Microempreendedor Individual (MEI)**, conforme o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006 e na Resolução CGSN n.º 140, de 22 de maio de 2018.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

1. DO OBJETO

1.1. Formalização de Registro de Preços (SRP) com vistas à aquisição de material de expediente e escolar para entrega imediata e futura para o município conforme a demanda das Secretarias, cujas descrições constam no ANEXO I do presente Edital.

1.2. Entregar em no máximo 30 (trinta) dias após o pedido na Secretaria que efetuar o pedido, conforme segue:

- Centro Administrativo e Educação, Av. Três Passos, 271, Centro;
- Secretaria de Assistência Social, Av. Três Passos, 250, Centro;
- Secretaria da Saúde, Rua São Pedro, 237, esquina com a Rua São Jacó, Centro;
- Secretaria de Obras, Av. Pe. Deon, 250, esquina com a Rua Cristóvão Colombo, Centro

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, no momento que for solicitado através do sistema Banrisul, observando os itens 4 e 5 deste Edital.

a) finalizada a fase de disputa, será aberto o prazo de 24 horas para o vencedor anexar a proposta final em todos os itens vencidos;

b) após aceita a proposta, será aberto o prazo de 24 horas para os vencedores anexar os documentos de Habilitação conforme disposto no item 5 do edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 9 e 11.2 deste edital.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

Obs.: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ, em atenção ao Tema 1130 do STF, julgado em 8/10/2021, notifica Vossa Senhoria de que todos os prestadores e fornecedores de bens e serviços deverão adequar, a partir de 18.05.2022, a emissão dos documentos fiscais que faturarão operações futuras, nos termos da Instrução Normativa 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, devendo ser identificadas e observadas as alíquotas conforme o anexo I da referida IN, a fim de possibilitar as operações referentes aos pagamentos

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Após o encerramento, será aberto prazo para que a empresa vencedora envie a proposta final, esta sim deverá estar devidamente identificada e assinada.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação nesta Licitação, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

a) declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

b) declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que aceita integralmente os termos do Edital e seus anexos;

c) tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;

d) declaração de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa Pública ou sociedade de economia mista;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

e) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

f) declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte firmada por contador atestando conformidade com a LC Nº 123/2006, e a LC Nº 147/2014, ou outro documento que comprove o enquadramento.

g) Declaração de que ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento de sua empresa MEI, ME ou EPP.

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia simples de documento com nº de RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 6.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.3.** Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
- 7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;
 - b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ [...] (ou em %), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.8. Em caso de dúvida a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate será usado o critério de desempate o disposto no Art. 60, Inciso I da Lei 14.133/2021 (reiniciando a fase competitiva se a mesma não tem o tempo prorrogado automaticamente), persistindo o empate a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de cinco dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

16.1. O termo inicial de vigência será de um ano a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais um ano.

16.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 23 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, será adotado o IPCA do período como índice, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. Não serão analisados pedidos de revisão para pedidos já enviados.

18.4. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até dez dias.

18.5. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

18.6. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O prazo de entrega integral dos pedidos é de quatro dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

21.2. Os materiais deverão ser entregues nos endereços conforme especificado no item 1.2 deste edital.

21.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de dois dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

21.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

21.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

22. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

22.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária: 339030.00 – Material de consumo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

22.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

22.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 dias úteis da entrega total do(s) produto(s).

22.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, devendo ser protocolada, exclusivamente, no Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, em formulário próprio do sistema, sem exigência de credenciamento prévio ou uso de senha, e para os já credenciados também na área de acesso restrito destes portais (autenticado com a sua chave, Login).

24.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, informar sobre a decisão da impugnação no prazo de 03 (três) dias, contado da data de recebimento da impugnação.

24.3. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá - RS, pelo telefone (55) 9.9943-6926 ou 3538-1155 ramal 237, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h 30min e das 13h 30min às 17 horas, ou pelo e-mail licitacoes@boavistadoburica.rs.gov.br.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Três de Maio para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista do Buricá, RS, 05 de fevereiro de 2024

JOAO RUDINEI SEHNEM
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Registro de Preços destina-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por força do que dispõe o art. 48, inc. I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e LC Nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Boa Vista do Buricá/RS

Necessidade da Administração: Aquisição de material de higiene e limpeza para o município de Boa Vista do Buricá.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Formalização de Registro de Preços (SRP) com vistas à aquisição de material de expediente e escolar para entrega imediata e futura para o município conforme a demanda das Secretarias, cujas descrições constam no ANEXO I do presente Edital.

1.2. Entregar em no máximo 30 (trinta) dias após o pedido na Secretaria que efetuar o pedido, conforme segue:

- Centro Administrativo e Educação, Av. Três Passos, 271, Centro;
- Secretaria de Assistência Social, Av. Três Passos, 250, Centro;
- Secretaria da Saúde, Rua São Pedro, 237, esquina com a Rua São Jacó, Centro;
- Secretaria de Obras, Av. Pe. Deon, 250, esquina com a Rua Cristóvão Colombo, Centro

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Selecionar propostas de empresas para fornecer material de expediente para as escolas municipais e suprir as necessidades das demais Secretarias.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fornecimento de material de expediente para suprir as necessidades do município como um todo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) A seleção será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) possuir condições de entregar os pedidos realizados em no máximo 30 dias após a solicitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecedor deverá entregar os itens conforme solicitado em no máximo trinta dias após a formalização do pedido nos seguintes endereços:

- Centro Administrativo e Educação, Av. Três Passos, 271, Centro;
- Secretaria de Assistência Social, Av. Três Passos, 250, Centro;
- Secretaria da Saúde, Rua São Pedro, 237, esquina com a Rua São Jacó, Centro;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

- Secretaria de Obras, Av. Pe. Deon, 250, esquina com a Rua Cristóvão Colombo, Centro;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços, através da Servidora Liziane Simon Gross designada pela Portaria 032/2021, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega total dos produtos mediante apresentação de NF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no edital, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Registro de preços.

10. Especificação, Quantidade e Valor Referência:

ITEM	MIN	MAX	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ REF.
1	51	102	UN	EMENDA PARA MANGA (emenda de mangueira ½")	2,00
2	23	51	UN	ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO TEK BOND 17 MG	11,76
3	15	33	CX	ALFINETES 25 GRAMAS, Nº 29	6,45
4	13	26	PCT	ALGODÃO BOLAS COLORIDO, 50 G	9,30
5	62	125	UN	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500G	23,80
6	5	10	UN	APITO PROFISSIONAL COM CORDÃO	14,25
7	12	23	CX	APONTADOR ESCOLAR DE PLÁSTICO, CX COM 100 UM	48,00
8	135	275	KG	ARGILA	5,00
9	446	992	PCT	BALÕES DE LÁTEX, LISOS, TAMANHO Nº 7, PCT COM 50 UNIDADES BALÕES DE LÁTEX, LISOS, TAMANHO Nº 7, PCT COM 50 UNIDADES; (AMARELO, AZUL, BRANCO, VERDE, VERMELHOS, ROSA, LARANJA, PRETO, ROXO e SORTIDOS)	11,56
10	60	150	UN	BAMBOLÊS	5,06
11	23	55	KG	BASTÃO DE COLA QUENTE 11,2MM X 30CM PACOTE DE 1KG	69,00
12	31	72	KG	BASTÃO DE COLA QUENTE 7,5MM X 30CM PACOTE DE 1KG	59,25
13	5	10	UN	BOLA DE BASQUETE ADULTO, PESO: 600-650G, CIRCUNFERÊNCIA: 75-78CM, SEM GOMOS, LAMINADO: BORRACHA, CONSTRUÇÃO: VULCANIZADA, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, MIOLO: CÁPSULA SIS, COR: LARANJA.	125,00
14	5	10	UN	BOLA DE BASQUETE MIRIM/INFANTIL	110,00
15	14	31	UN	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 5	50,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

16	16	35	UN	BOLA DE FUTSAL, COSTURADA (OFICIAL)	159,00
17	10	20	UN	BOLA DE FUTSAL SIMPLES	83,00
18	7	15	UN	BOLA DE HANDEBOL H1L1 - BOLA AVELUDADA	132,90
19	5	10	UN	BOLA DE HANDEBOL H1L2 - BOLA AVELUDADA	132,90
20	40	80	UN	BOLA DE PING PONG	2,25
21	3	6	UN	BOLA DE ESPIRIBOL, MATERIAL PVC, COSTURADA A MÃO	150,00
22	19	48	UN	BOLA DE VOLEI OFICIAL PRO 6.0	75,00
23	41	85	UN	BOLA DE VOLEI LEVE EVA MIRIM	39,00
24	28	56	UN	BOLA DE VINIL 40 CM	7,60
25	10	20	UN	BOLINHAS MÉDIAS DE BORRACHA	14,75
26	12	24	UN	BOLINHAS PEQUENAS DE BORRACHA	9,50
27	20	49	CX	BORRACHAS - BRANCAS DE APAGAR, Nº 60, CX COM 60 UNIDADES	15,10
28	21	47	PAC	BORRACHETA	6,00
29	4	8	PAR	BRINQUEDO EDUCATIVO CHINELÃO DUPLO, COM AJUSTE PARA OS PÉS, EM MDF MEDINDO 80CM DE COMPRIMENTO E 20 CM DE LARGURA. PODENDO SER USADO POR DUAS PESSOAS.	90,35
30	10	20	PAR	PERNA DE PAU, EM MADEIRA PINUS DE REFLORESTAMENTO, DIMENSÕES: A:110CM L:20CM P:3,5CM.	125,00
31	140	280	UN	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 140MMX202MM C/48 FOLHAS DESCRIÇÃO ADICIONAL: CADERNOS PEQUENOS, BROCHURA, 48 FLS, CAPA DURA, TAM APROX. DE 140 MM X 202 MM	4,61
32	56	112	UN	CADERNO DE CALIGRAFIA PEQUENO, BROCHURA, CAPA DURA, 96 FOLHAS, TAM APROX. 140X200MM	20,90
33	350	680	UN	CADERNO DE DESENHO GRANDE ESPIRAL CAPA DURA, 48 FOLHAS, TAM APROX.. DE 200 MM X 275 MM	14,25
34	180	360	UN	CADERNO DE DESENHO GRANDE BROCHURA CAPA DURA, 48 FOLHAS, TAM APROX.. DE 200 MM X 275 MM	9,30
35	403	805	UN	CADERNO PEQUENO ESPIRAL, 48 FLS, CAPA DURA, TAM APROX. DE 140 MM X 202 MM	6,00
36	400	800	UN	CADERNO UNIVERSITÁRIO, ESPIRAL, 1 MATÉRIA, 96 FLS, CAPA DURA, TAM APROX. DE 200MM X 275 MM	10,95
37	707	1424	UN	CADERNO UNIVERSITÁRIO, ESPIRAL, 1 MATÉRIA, 96 FLS, CAPA DURA, TAM APROX. DE 200 MM X 275 MM	14,00
38	15	34	UN	CALCULADORA DE MESA, DISPLAY 12 DÍGITOS ESCRITÓRIO	33,25
39	30	70	UN	CANETA CD 1.0 - MARCADOR DE CD, PERMANENTE FINO, 1.0 PRETO	5,10
40	110	225	UN	CANETA CD 2.0 - MARCADOR DE CD, PERMANENTE 2.0 (40 PRETO, 25 VERMELHO E 35 AZUL)	4,85
41	60	130	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA MÉDIA 1,0 MM CX C/ 50 UN (AZUL, PRETA E VERMELHA)	80,90
42	2	4	UN	CANETA RETROPROJETOR 1.0MM, KIT 6 CORES	50,00
43	350	700	UN	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4, VERSO - PRETO	0,62
44	350	700	UN	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4, FRENTE - TRANSPARENTE	1,00
45	1110	2320	UN	CARTOLINA 48X66 CM; (AMARELA, AZUL, BRANCA, ROSA e	1,14



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

				VERDE)	
46	1680	3360	UN	CARTOPLEX; (AMARELA, AZUL, BRANCA, PRETA, ROSA, VERDE E VERMELHA)	1,75
47	42	82	CX	CLIPS 2/0, NIQUELADO (CX GRANDE) CX COM 500 UN	17,20
48	28	69	CX	CLIPS 8/0, NIQUELADO, CX COM 25 UM.	3,75
49	45	100	UN	COLA ESCOLAR BRANCA, TUBO DE 1KG, COMPOSIÇÃO: POLIACETATO DE VINILA	19,00
50	267	564	UN	COLA COLORIDA COM GLITER, 23G - (COR AZUL, BRANCA, DOURADA, PRATA, VERDE E VERMELHA)	3,80
51	340	730	UN	COLA DIMENSIONAL RELEVO, 3D, 35 ML (AMARELO, AZUL, VERDE, VERMELHO, MARRON, PRETO, ROSA, LARANJA, BRANCO E LILÁS)	7,15
52	540	1110	UN	COLA ESCOLAR BRANCA, TUBO 35G	1,99
53	275	550	UN	COLA ESCOLAR BRANCA, TUBO 90G	2,65
54	8	16	UN	COLA PARA EVA E ISOPOR 90 G	4,00
55	20	40	MT	CORDA TRANÇADA 8 MM	4,80
56	13	36	UN	CORRETIVO A BASE D'ÁGUA 18 ML	4,00
57	87	176	UN	CORRETIVO EM FITA TAM 5MM X 6M	5,25
58	16	38	UN	ELÁSTICO Nº 10 6 MM X10M	11,21
59	630	1260	UN	ENVELOPE OFÍCIO, TAMANHO114X229MM	1,00
60	610	1220	UN	ENVELOPE PARD0 A4, TAMANHO 229X324MM	1,00
61	260	520	UN	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO, TAMANHO OFICIO, 12MM PARA 70 FOLHAS	0,42
62	130	260	UN	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO, TAMANHO OFICIO, 23MM PARA 140 FOLHAS	0,85
63	27	54	UN	ESTILETE LAMINA 9 MM LAMINA RETRATIL PONTA DE METAL	2,50
64	7	16	UN	ESTILETE LEVE IRVIN 18MM - LAMINA RETRATIL PONTA DE METAL	3,29
65	13	34	PAC	ETIQUETA ADESIVA "PICORAL" A4 210,0 X 297,0MM COM 100 FOLHAS	52,61
66	3	6	RL	FIO CRU GROSSO ROLO COM 1000 METROS	35,69
67	25	60	UN	FITA ADESIVA LARGA 45MMX50M, AMARELA	2,55
68	70	140	UN	FITA ADESIVA CREPE 48MMX50M	13,72
69	135	270	UN	FITA ADESIVA LARGA 45MM X 50M, TRANSPARENTE	6,54
70	52	104	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MMX40M	2,85
71	60	160	UN	FITA CREPE 18 MM X 50M	7,00
72	30	80	UN	FITA CREPE LARGA 45MMX50M	10,00
73	50	100	UN	FITA PLÁSTICA 32MM X 50METROS; (AZUL ROYAL, BRANCA, VERMELHO VIVO E ROSA CLARO)	21,23
74	58	118	UN	FITA PLÁSTICA FITILHOS 5MM X 50METROS; (AZUL, BRANCA, VERMELHA, ROSA E AMARELA)	2,55
75	33	69	UN	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MM X 30M TRANSPARENTE	6,78
76	1240	2280	UN	FOLHA DE OFICIO A4 PACOTE COM 500 FOLHAS 75GR/M² BRANCO ALCALINO	28,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

77	144	288	PAC	FOLHAS COLORIDAS: FOLHA A4 PACOTE C/ 100; (21 COR VERDE, 41 AZUL, 41 AMARELO E 41 ROSA)	7,45
78	1280	2380	UN	FOLHAS DE E.V.A 40CM X 60CM; (90 AZUL ESCURO, 70 BEGE PELE, 90 LARANJA, 90 ROSA PINK, 150 VERDE BANDEIRA, 85 VERDE LIMÃO, 120 VERMELHO CLARO E 130 VERMELHO VIVO, 30 AZUL CELESTE, 20 AMARELO, 20 BRANCO, 25 PRETO, 20 MARROM)	3,25
79	515	960	UN	FOLHAS EVA 40 X 60CM C/ GLITER (30 ROSA, 60 VERMELHO, 30 BRANCO, 45 DOURADA, 30 PRETA, 40 VERDE, 30 ROXO, 10 ROSA PINK, 15 PRATA, 05 MARROM E 10 LARANJA)	5,00
80	110	240	CX	GIZ CERA CAIXA C/ 15 CORES (CURTO), 68 G	6,00
81	50	100	CX	GIZ DE CERA C/ 12 UNIDADES BIG 112 G	17,35
82	5	10	CX	GIZ PASTEL ESCOLAR OLEOSO, C/12 CORES, TAM MÉDIO	18,54
83	5	10	UN	GRAMPEADOR DE PAREDE 106/10	95,43
84	35	80	UN	GRAMPEADOR DE PAPEL 26/6, ATÉ 20 FOLHAS	16,00
85	18	37	UN	GRAMPEADOR DE PAPEL 26/6, ATÉ 50 FOLHAS	57,97
86	47	99	CX	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 C/5000UN	7,85
87	9	18	CX	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 106/06 (5.000 UN)	48,00
88	5	10	CX	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 23/06 (5.000 UN)	17,80
89	5	10	CX	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 23/08 (5.000 UN)	25,00
90	8	16	PCT	GRAMPO TRILHO PLASTICO ROMEU E JULIETA, PACOTE COM 50 UN	13,61
91	140	280	DZ	GRAMPOS DE ROUPAS MADEIRA	3,41
92	5	10	CX	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 106/08 (5.000 UN)	31,35
93	7	14	CX	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 106/10 (5.000 UN)	34,20
94	60	110	KIT	JOGO DE CANETINHAS COM 12 CORES, 12 CM	4,78
95	15	30	CX	JOGO DE CANETINHAS COM 6 CORES, 12 CM	3,45
96	6	12	UN	JOGO DE RAQUETES PING PONG (JOGO)	18,00
97	25	50	PAC	KIT BLOCO ADESIVO POST IT 38MMX51MM	6,10
98	25	50	PAC	KIT BLOCO ADESIVO POST IT 50MMX50MM	6,00
99	237	467	PAC	LANTEJOULA 8MM COM FURO CENTRAL 1000 UN (28 COR AMARELA, 28 COR DOURADO, 28 PRATA, 28 PRETO, 28 VERDE, 28 VERMELHO, 28 AZUL, 26 ROSA)	6,00
100	520	1050	CX	LÁPIS DE COR, 12 CORES, TAM APROX. 18 CM	5,60
101	18	49	CX	LÁPIS DE COR AQUARELA CX COM 12 UM	39,00
102	21	47	CX	LÁPIS PRETO Nº 02, MÍNIMO 18 CM, CX COM 144 UNIDADES	60,30
103	10	23	UN	LASTEX 0,8MM, ROLO COM 100 METROS	12,00
104	50	100	MT	MANGUEIRA PRETA 1/2 POLEGADA	16,00
105	442	870	UN	MARCADOR DE TEXTO, PONTA CHANFRADA 4MM; (195 COR AMARELO, 41 AZUL, 51 LARANJA E 33 ROSA)	2,50
106	650	1300	UN	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 6un 90gr	3,80
107	1	2	UN	MINI JUMP C/ ARO DE REFORÇO, PESO SUPORTADO: 190KG, 06 APOIOS COM PÉS DE BORRACHA, LONA SUNSET 2000 FIOS COM	387,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

				COSTURA REFORÇADA (DIÂMETRO DE 67CM), 32 MOLAS EM AÇO ANTI-FERRUGEM, ALTURA: 20CM, COMPRIMENTO: 98CM.	
108	9	18	UN	MOLHA DEDO PARA PAPEL	5,00
109	25	50	UN	NOVELO DE LÃ 100G, CORES DIVERSAS	15,50
110	126	260	PCT	PALITO DE CHURRASCO DE MADEIRA, 4 X 250 M, EMBALAGEM C/ 100UN	8,00
111	71	145	PCT	PALITOS DE PICOLÉ DE MADEIRA, 12 CM, EMBALAGEM C/ 100 UN	5,51
112	68	106	UN	PAPEL ADESIVO ACRÍLICO/ ETIQUETA DE PREÇO 30MM X 40MM 6 ROLOS C/ 150 UM	29,90
113	100	200	UN	PAPEL ALMAÇO	0,51
114	1	2	UN	PAPEL BRAILLE A4 120GR, PACOTE COM 500 FOLHAS	100,00
115	266	527	PAC	PAPEL CARTÃO (BRANCO) A4, FORMATO 210MM X 297MM, 180 GM ² PCT C/50 FLS	17,81
116	120	240	UN	PAPEL COLOR SET, 48 X 66 CM (15 AMARELO CLARO, 15 AZUL MARINHO, 15 BRANCO, 15 LARANJA, 15 PRETO, 15 ROSA PINK15 VERDE ESCURO, 15 VERMELHO)	1,64
117	4	8	RL	PAPEL CONTACT ESTAMPADO 45CM X 10M ROLO C/ 10 M	140,00
118	15	31	RL	PAPEL CONTACT COLORIDO 45 CM X 10 M ROLO C/10 M	90,25
119	17	35	RL	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45 CM X 10 M ROLO C/25 M	143,00
120	589	1238	UN	PAPEL CREPOM 0,48 X 2 M; (AMARELO CANÁRIO, 75 AZUL CELESTE, 55 AZUL PISCINA, 45 BRANCO, 45 ROSA CHOQUE, 43 ROSA CLARO, 85 VERDE BANDEIRA, 88 VERMELHO, 15 PRETO E 15 ROXO)	1,35
121	585	1160	UN	PAPEL DUPLA FACE, 0,48 X 0,66M; (130 AMARELO, 130 AZUL, 80 BRANCO, 150 VERMELHO E 95 ROSA)	1,71
122	1320	2640	UN	PAPEL FANTASIA, 0,48X0,66M FOLHA (170 AMARELO, 170 AZUL, 170 AZUL CLARO, 150 AZUL ROYAL, 170 ROSA, 170 VERDE, 150 VERDE BANDEIRA, 170 VERMELHO)	1,35
123	60	120	UN	PAPEL LAMINADO, 0,48 X 0,66M (10 AMARELO, 10 AZUL, 10 PRATA, 10 DOURADO, 10 VERDE E 10 VERMELHO)	1,43
124	99	225	PAC	PAPEL P/ IMPRESSÃO DE FOTO, A4 180G/M ² , 50 FOLHAS	32,00
125	20	40	PAC	PAPEL PARANÁ N120, 100X80CM, 390G, PCT C/10	62,00
126	3	6	RL	PAPEL PARDO 60 CM ROLO COM 20 KG	293,00
127	100	200	UN	PAPEL SEDA , 40CM X 60 CM; (30 COR AMARELO, 30 AZUL CLARO, 10 ROSA CLARO E 30 VERDE CLARO)	0,98
128	95	180	UN	PASTA ABA ELÁSTICO 335 MMX235MMX40MM	7,40
129	160	350	UN	PASTA ABA ELÁSTICO FINA TRANSPARENTE	3,88
130	14	45	UN	PASTA CATALOGO COM 50 ENVELOPES OFICIO PRETA	24,00
131	5	12	UN	PASTA SANFONADA 12 DIVISÓRIAS A4 TRANSPARENTE	27,00
132	3	6	UN	PASTA SANFONADA PLASTICA DUPLICATA 12DIV	23,00
133	5	11	CX	PASTA SUSPensa KRAFT COM GRAMPOS, CASTANHO, 361X0,28X240, PACOTE COM 100 UNIDADES	225,00
134	26	50	UN	PEN DRIVE 16GB	35,45
135	17	27	UN	PEN DRIVE 32GB	40,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

136	8	20	UN	PEN DRIVE 64GB	68,80
137	3	6	UN	PERFURADOR ALICATE, 1 FURO PAPEL	19,00
138	5	10	UN	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS P/ 20 FL	27,00
139	30	60	UN	PERFURADOR DESENHO EVACOM DESENHO PARA E.V.A	32,51
140	3	6	UN	MAQUINA DE PERFURAR PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4	43,00
141	64	128	UN	PETECA BADMINTON	14,25
142	15	40	UN	PINCEL FILETE P/ PINTURA C/ TINTA Nº 0	12,90
143	15	40	UN	PINCEL PARA PINTURA ARTÍSTICO CHATO DE CERDA NATURAL Nº 10	3,35
144	15	40	UN	PINCEL PARA PINTURA ARTÍSTICO CHATO DE CERDA NATURAL Nº 12	3,68
145	15	40	UN	PINCEL PARA PINTURA ARTÍSTICO CHATO DE CERDA NATURAL Nº 14	4,25
146	15	40	UN	PINCEL PARA PINTURA ARTÍSTICO CHATO DE CERDA NATURAL Nº 16	4,75
147	15	40	UN	PINCEL PARA PINTURA ARTÍSTICO CHATO DE CERDA NATURAL Nº 18	5,60
148	15	40	UN	PINCEL PARA PINTURA ARTÍSTICO CHATO DE CERDA NATURAL Nº 20	6,75
149	473	959	UN	PINCEL QUADRO BRANCO PILOT; (102 COR AZUL, 20 LARANJA, 182 PRETO, 20 ROXO, 56 VERDE 80 VERMELHO)	14,87
150	20	50	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE, 20W, 220 VOLTS, PARA REFIL 0,75CM X 30CM	21,85
151	12	24	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE, 40W, 220 VOLTS, PARA REFIL 11/2MM X 30 CM	39,49
152	5	10	UN	POMPOM COLORIDO 14 MM PCTE COM 100 UNIDADES	26,00
153	5	10	UN	POMPOM COLORIDO 30 MM PCTE COM 100 UNIDADES	35,00
154	7	14	CX	PRENDEDOR DE METAL BINDER SMILES 19 MM CAIXA C/ 40 UM.	26,92
155	25	50	UN	REGISTRADOR A/Z C/VISOR OFÍCIO L:285 X A:75 X C:345MM	28,40
156	12	24	UN	RÉGUA DE MADEIRA 1 METRO PROFESSOR	15,00
157	325	650	UN	REGUA TRANSPARENTE 30 CM EM ACRÍLICO TRANSPARENTE	2,00
158	15	20	UN	RÉGUAS, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, 60 CM	11,40
159	5	16	UN	ROLO DE BARBANTE DE ALGODÃO CRU Nº 10	19,51
160	10	20	PAC	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA PRESENTE 10 CM X 15CM PACOTE COM 50 UNIDADES	14,25
161	10	20	PAC	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA PRESENTE 12 CM X 20CM PACOTE COM 50 UNIDADES	17,00
162	11	25	PAC	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA PRESENTE 15 CM X 20CM PACOTE COM 50 UNIDADES	18,05
163	10	20	PAC	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA PRESENTE 20 CM X 30CM PACOTE COM 50 UNIDADES	19,95
164	11	25	PAC	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA PRESENTE 30 CM X 45CM PACOTE COM 50 UNIDADES	23,10
165	11	25	PAC	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA PRESENTE 35 CM X 51CM PACOTE COM 50 UNIDADES	31,59
166	4	8	PAR	TACO EM MADEIRA, PARA JOGOS DE TACO (PAR)	57,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

167	50	100	UN	TELA DE PINTURA 15X20CM	16,00
168	50	100	UN	TELA DE PINTURA 20X30CM	19,00
169	32	64	UN	TESOURAS MULTIUSO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM POLICARBONATO, TAM APROX. (21CM)	17,00
170	435	870	UN	TESOURA 13 CM S/PONTA DESCRIÇÃO ADICIONAL: TESOURA ESCOLAR EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM POLIPROPILENO PRETO, PONTA ARREDONDADA, 13 CM	6,36
171	35	70	UN	TESOURAS SEM PONTA, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM POLICARBONATO, TAM APROX. (20CM)	18,00
172	126	250	UN	TINTA ACRÍLICA 100 ML; (15 COR AZUL, 15 VERDE, 15 AMARELO, 15 VERMELHO, 15 PRETO, 15 ROSA E 15 BRANCO)	19,00
173	446	870	UN	TINTA TÊMPERA GUACHE, POTE 250 ML; (51 COR AMARELO CANÁRIO, 46 AZUL CELESTE, 31 AZUL ESCURO, 30 BRANCO, 30 LARANJA, 30 MARRON, 16 PRETO, 15 ROSA CLARO, 25 ROSA PINK, 51 VERDE BANDEIRA, 36 VERDE LIMÃO, 49 VERMELHO)	8,00
174	19	38	UN	TINTA PARA PINCEL QUADRO BRANCO, CAIXA COM 12 UNIDADES 40 ML; (04 COR AZUL, 01 LARANJA, 07 PRETO, 01 ROXO, 03 VERDE E 03 VERMELHO)	95,73
175	12	24	CX	TINTA PARA PINCEL QUADRO BRANCO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 20 ML (03 AZUL, 04 PRETO, 03 VERDE, 02 VERMELHO)	85,00
176	90	180	UN	TINTA PARA TECIDO, POTE 37 ML; (05 COR AMARELO, 05 VERMELHO, 05 VERDE, 05 AZUL, 05 LARANJA, 05 ROSA, 05 PRETO, 05 MARRON E 05 PRETO)	5,50
177	45	90	UN	TNT ROLO C/100 METROS, 1,40 M DE LARGURA; (04 COR AMARELO, 04 BRANCO, 03 LARANJA, 03 PRETO, 03 ROSA PINK, 03 AZUL CLARO, 04 VERMELHO, 03 ROSA CLARO, 04 AZUL ROYAL, 04 VERDE, 03 AZUL MARINHO, 01 MARRON, 01 AZUL COM POÁ E 01 BRANCO COM POÁ)	335,00
178	13	26	RL	VELCRO 16 MM BRANCO, 3 METROS	11,50
179	60	120	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 10 M	0,90
180	15	30	UN	PILHA BATERIAS CR 2032 (P/ MEDIDOR DE GLICEMIA)	9,20
181	100	300	UN	PILHA PALITO AAA	3,00
182	58	200	UN	PILHA AA ALCALINA	3,00
183	25	50	CX	BOBINA TÉRMICA 80MM X 40MT CX COM 30 UNID	159,90
184	10	50	UN	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPEL OFÍCIO	2,80
185	20000	35000	UN	SACO EMBALAGEM PAPEL SEDA, MEDIDA: 17X10 CM, PCT C/ 500 UNIDADES CADA	29,90
186	20	30	UN	EMBALAGEM SACOLA PLÁSTICA BRANCA 28X38 CM CX C/ 1.000 UN	55,90
187	5	30	CX	EMBALAGEM SACOLA PLÁSTICA 38X48 CM CX C/ 1.000 UN	63,10
188	10	25	UN	PILHA ALCALINA P/ CONTOLE - PILHA A 23/12V	15,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

189	50	100	UN	ROLO DE SENHA	15,50
190	3	10	PAC	GRAMPO GRAPA - PRENDEDOR PARA PAPEL 19MM CX C/ 12 UNIDADES	11,25
191	20	40	PAC	PACOTE FOLHA A4 COLORIDA PCT C/ 100 UN	12,94
192	15	25	CX	CLIPS 1/0 - CAIXA COM 100 UN	2,90
193	10	20	CX	CLIPS 4/0	5,00
194	5	10	CX	LIVRO ATA 100 FOLHAS	15,79
195	1	2	UN	GRAMPEADOR GRANDE P/ 100 FL DESCRIÇÃO ADICIONAL: GRAMPEADOR PROFISSIONAL DE MESA GRANDE EM AÇO, PARA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS, DIMENSOES APROX. 280X70X180MM, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA.	112,00
196	80	100	UN	PILHA ALCALINA AAA	3,5
197	10	20	UN	PASTA CANALETA TRANSPARENTE OU FUMÊ, TAMANHO OFÍCIO EM POLIPROPILENO.	2,00
198	2	4	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	16,05
199	150	250	UN	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA, 57MM X 30M.	1,55
200	30	50	UN	BOBINA DE PAPEL PARA AUTENTICADORA 75MM X 30M.	5,50
201	8	12	UN	FITA PARA IMPRESSORA AUTENTICADORA NYLON 13MM X 7M.	18,95
202	4	8	UN	FITA PARA CALCULADORA SHARP NYLON PRETO E VERMELHO 13MM X 4M.	4,03
203	200	400	UN	CAIXA DE ARQUIVO MORTO GIGANTE.	4,00
204	2	4	UN	TINTA PARA CARIMBO PRETA 40 ML	5,00
205	15	30	UN	TONER CB435/436/285/278A, COMPATÍVEL COM HP LASERJET 1005/1006/1505/1505N/M1552N/M1552NF/M1120/M1120N/P1102W/M1130/M1132/1566/1606	38,00
206	4	8	UN	TONER PRETO - CP1515N DESCRIÇÃO ADICIONAL: TONER PRETO CB540A/CE320A/CF210A, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET CP1515.	30
207	6	10	UN	TONER CÍANO - CP1515N DESCRIÇÃO ADICIONAL: TONER CÍANO CB541A/CE321A/CF211A, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET CP1515.	30,00
208	6	10	UN	TONER MAGENTA - CP1515N DESCRIÇÃO ADICIONAL: TONER MAGENTA CB543A/CE323A/CF213A, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET CP1515.	35,00
209	6	10	UN	TONER AMARELO - CP1515N DESCRIÇÃO ADICIONAL: TONER AMARELO CB542/CE322A/CF212A, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET CP1515.	30,00
210	3	6	UN	CARTUCHO PLOTTER HP 711 PRETO 38ML DESCRIÇÃO ADICIONAL: CARTUCHO PLOTTER HP DESIGNJET T520 ORIGINAL, HP 711 PRETO.	249,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

211	2	4	UN	CARTUCHO PLOTTER HP 711 CIANO 29 ML DESCRIÇÃO ADICIONAL: CARTUCHO PLOTTER HP DESIGNJET T520 ORIGINAL, HP 711 CIANO.	200,00
212	2	4	UN	CARTUCHO PLOTTER HP 711 MAGENTA 29 ML DESCRIÇÃO ADICIONAL: CARTUCHO PLOTTER HP DESIGNJET T520 ORIGINAL, HP 711 MAGENTA.	200,00
213	2	4	UN	CARTUCHO PLOTTER HP 711 YELLOW 29 ML DESCRIÇÃO ADICIONAL: CARTUCHO PLOTTER HP DESIGNJET T520 ORIGINAL, HP 711 AMARELO.	195,00
214	4	8	RL	BOBINA PLOTTER 914 X 45 M 75GR DESCRIÇÃO ADICIONAL: BOBINA DE PAPEL SULFITE PLOTTER 914X45M 75GRS 2", COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP DESIGNJET T520.	99,00
215	10	20	BL	KIT BLOCO ADESIVO POST IT 76MMX102MM 100 FOLHAS	3,95
216	100	200	UN	TATAME COLORIDO EM EVA 100CM X 10CM	24,30
217					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DE DECLARAÇÕES COMUNS
Aceitamos declarações individuais ou modelo próprio

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa....., CNPJ nº/.....-...,
sediada na, por intermédio de seu
representante legal Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de
Identidade nºe do CPF nº, DECLARA perante a Lei, que até
a presente data:

- a)** Declara que atende a norma do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso e insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
- b)** Declara para os devidos fins que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que aceita integralmente os termos do Edital e seus anexos.
- c)** Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.
- d)** Declara de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa Pública ou sociedade de economia mista.
- e)** Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f)** Declara que ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento de sua empresa MEI, ME ou EPP.

Local e data

carimbo e assinatura do (a) representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de janeiro de 2024, nas dependências da Administração Municipal de **BOA VISTA DO BURICÁ/RS**, Avenida Três Passos, nº 271, Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de Pregão Eletrônico, nº 002/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do (Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe e Apoio), homologada em __/__/2024, e publicada no Sítio Oficial “<https://boavistadoburica.rs.gov.br/site/licitacoes>”, em __/__/2024, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo I do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 8º, do Decreto Municipal nº 516/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$

4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2 As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas em no máximo 30 (trinta) dias após o pedido nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das 07:30 às 11:30 horas e 13:30 às 17:00.

5.4 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até cinco dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
 - b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
 - c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois anos).
- 7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao Setor solicitante proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de três dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade semestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 39311, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Três de Maio, RS.

11. CÓPIAS

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo Sr. _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a EMPRESA REGISTRADA.

Local, em ____ de _____ de 2024.

Órgão Gerenciador

Representante da Empresa x